

Lei nº 670/90

Que autoriza assinaturas de Comércio  
e contein outras providências?'

A câmara Municipal de Simo.

nésia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decretada e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênios com as repartições do Governo Estadual, através de suas Secretarias, bem como na esfera federal para feitos retroativos a 02 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,  
07 de junho de 1990.